

Este termo tem por finalidade estabelecer e regulamentar um programa de cooperação técnica entre Sucen e a Prefeitura com o objetivo de realizar ações conjuntas visando o desenvolvimento do controle entomológico, com ênfase no combate arbovíroses e demais ações, conforme estabelecido no respectivo Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, nos termos da Portaria MS 1378/2013, de 08-07-2013, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de vigência em saúde.

Vigência: Este termo de cooperação técnica, terá vigência de 12 meses, prorrogáveis, automaticamente, por iguais períodos até o prazo máximo de 60 meses. Este termo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por vontade dos participantes ou um deles, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 90 dias e/ou rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste instrumento. No caso de rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os participantes definirão, através de Termo de encerramento, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências.

Data da Assinatura: 05-03-2020

Termo de Cooperação Técnica
Processo Sucen 0142/2020

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Superintendência de Controle de Endemias e Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo (SR 11).

Este termo tem por finalidade estabelecer e regulamentar um programa de cooperação técnica entre Sucen e a Prefeitura com o objetivo de realizar ações conjuntas visando o desenvolvimento do controle entomológico, com ênfase no combate arbovíroses e demais ações, conforme estabelecido no respectivo Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, nos termos da Portaria MS 1378/2013, de 08-07-2013, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de vigência em saúde.

Vigência: Este termo de cooperação técnica, terá vigência de 12 meses, prorrogáveis, automaticamente, por iguais períodos até o prazo máximo de 60 meses. Este termo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por vontade dos participantes ou um deles, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 90 dias e/ou rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste instrumento. No caso de rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os participantes definirão, através de Termo de encerramento, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências.

Data da Assinatura: 05-03-2020

Termo de Cooperação Técnica
Processo Sucen 0140/2020

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Superintendência de Controle de Endemias e Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã (SR 11).

Este termo tem por finalidade estabelecer e regulamentar um programa de cooperação técnica entre Sucen e a Prefeitura com o objetivo de realizar ações conjuntas visando o desenvolvimento do controle entomológico, com ênfase no combate arbovíroses e demais ações, conforme estabelecido no respectivo Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, nos termos da Portaria MS 1378/2013, de 08-07-2013, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de vigência em saúde.

Vigência: Este termo de cooperação técnica, terá vigência de 12 meses, prorrogáveis, automaticamente, por iguais períodos até o prazo máximo de 60 meses. Este termo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por vontade dos participantes ou um deles, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 90 dias e/ou rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste instrumento. No caso de rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os participantes definirão, através de Termo de encerramento, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências.

Data da Assinatura: 05-03-2020

Logística e Transportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Deliberação 1, de 17-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.864-2020

Deliberações como medidas de prevenção no âmbito da Administração estadual, em complementação àquelas previstas no Dec. 64.864-2020:

I – os servidores nas hipóteses dos incs. I a III do art. 1º encontram-se automaticamente em regime de teletrabalho. Os servidores de idade igual ou superior a 60 anos não precisam tomar nenhuma providência comprobatória. Os servidores que se encaixem nos incs. II e III devem enviar: a) por meio eletrônico, documentos comprobatórios de sua condição, caso já os possuam; b) ou autodeclaração de sua condição, sob as penas da lei;

II – uma vez definidos os servidores em regime de teletrabalho, tanto estes como os servidores em regime presencial devem, até 23-3-2020, impreterivelmente, ser colocados em gozo de férias caso sua atividade não se caracterize como essencial para a manutenção do serviço público na conjuntura emergencial atual. Caso servidores nessa situação não contem com férias a gozar, a Administração deve adotar medidas visando ao gozo de licença-prêmio;

III – o disposto nos incs. I e II desta deliberação não abrange as Secretarias de Estado, entidades ou atividades relacionadas nos itens 1 a 10 do § 1º do art. 1º do Dec. 64.864-2020, as quais se sujeitam a normas específicas próprias;

IV – as Secretarias de Estado, a Procuradoria Geral do Estado e as entidades autárquicas encaminharão, até as 16 horas de 25-3-2020, ao endereço eletrônico comiteadministrativo.c19@sp.gov.br, informes sobre os incs. I e II desta deliberação, conforme formulários a serem disponibilizados pela Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento;

V – os servidores com sintomas reconhecidos do Novo Coronavírus devem, imediatamente, passar ao regime de teletrabalho, independentemente do disposto no Dec. 62.648-2017, permanecendo em tal situação pelo prazo de 72 horas, renovável por igual período e uma única vez, mediante autodeclaração, sob as penas da lei, de sua situação de saúde, encaminhada por via eletrônica ao superior hierárquico;

VI – esgotados os dois períodos citados no inciso V desta deliberação, o servidor deverá retomar suas atividades ou apresentar atestado médico externo, independentemente de perícia oficial, válido por até 14 dias, encaminhado por via eletrônica ao superior hierárquico;

VII – eventualmente esgotado o prazo de 14 dias citado no inc. VI desta deliberação, o servidor deverá adotar as providências cabíveis, caso necessárias, no âmbito do Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME;

VIII - eventuais creches e centros de convivência, nas dependências de órgãos e entidades públicas estaduais, devem ser fechados, gradativamente, até 23-3-2020, pelo prazo subsequente de 30 dias;

IX - refeitórios e lanchonetes, situados nas dependências de órgãos ou entidades públicas estaduais, devem rever seus procedimentos para adequação às normas do Ministério da Saúde, no contexto da pandemia;

X – as reuniões devem ser realizadas preferencialmente mediante dispositivos que garantam acesso remoto, como

teleconferência ou videoconferência, reservando-se as reuniões presenciais a assuntos que, por sua natureza, não admitam outra forma de contato;

XI – devem-se reforçar as comunicações internas e externas com relação às recomendações de prevenção;

XII - deve-se evitar contato físico quando de cumprimentos sociais;

XIII – deve-se assegurar que o ingresso nas repartições públicas somente ocorra mediante prévia higienização das mãos, sem prejuízo da observância das demais normas do Ministério da Saúde.

RODRIGO GARCIA

Secretário de Governo

JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA

Secretário da Saúde

HENRIQUE MEIRELLES

Secretário da Fazenda e Planejamento

PATRICIA ELLEN DA SILVA

Secretária de Desenvolvimento Econômico

MARIA LIA P. PORTO CORONA

Procuradora Geral do Estado

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Notas de Empenhos
Nota de Empenho: 2020NE01123 – Protocolo DER/125374/2020

Modalidade Dispensa de Licitação - 0015/2020

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Contratada: E. Renata P.I. Lunardi Papelaria Armarinhos EPP: CNPJ: 10.879.466/0001-62

Objeto: Abertura de processo licitatório Dispensa de Licitação para aquisição de Grampeador de mesa, para atender as necessidades da nossa Regional de São Paulo (DR.20)

Data da emissão: 11-03-2020

Valor: R\$ 5.821,20 UGE: 162101, Programa de Trabalho 26122160560920000, Natureza de Despesa 33903041 do exercício de 2020.

Nota de Empenho: 2020NE01125 – Protocolo DER/125374/2020

Modalidade Dispensa de Licitação - 0015/2020

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Contratada: Susta Lista com Eletron Mat Escolar Ltda - EPP: CNPJ: 24.137.594/0001-45

Objeto: Abertura de processo licitatório Dispensa de Licitação para aquisição de umedeecedor de dedo, para atender as necessidades da nossa Regional de São Paulo (DR.20)

Data da emissão: 11-03-2020

Valor: R\$ 162,00 UGE: 162101, Programa de Trabalho 26122160560920000, Natureza de Despesa 33903041 do exercício de 2020.

Nota de Empenho: 2020NE01126 – Protocolo DER/125374/2020

Modalidade Dispensa de Licitação - 0015/2020

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Contratada: Nova Alagoas Suprim para Escrit Eireli EPP - EPP: CNPJ: 24.561.257/001-34

Objeto: Abertura de processo licitatório Dispensa de Licitação para aquisição de corretivo, organizador de mesa, fitas adesivas, para atender as necessidades da nossa Regional de São Paulo (DR.20)

Data da emissão: 11-03-2020

Valor: R\$ 1.744,80 UGE: 162101, Programa de Trabalho 26122160560920000, Natureza de Despesa 33903041 do exercício de 2020.

Nota de Empenho: 2020NE01127 – Protocolo DER/125374/2020

Modalidade Dispensa de Licitação - 0015/2020

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Contratada: Tupiratins Materiais Escolares Eireli - ME: CNPJ: 31.953.767/0001-69

Objeto: Abertura de processo licitatório Dispensa de Licitação para aquisição de tesoura escolar, para atender as necessidades da nossa Regional de São Paulo (DR.20)

Data da emissão: 11-03-2020

Valor: R\$ 1.050,00 UGE: 162101, Programa de Trabalho 26122160560920000, Natureza de Despesa 33903040 do exercício de 2020.

Nota de Empenho: 2020NE01128 – Protocolo DER/125374/2020

Modalidade Dispensa de Licitação - 0015/2020

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Contratada: Tupiratins Materiais Escolares Eireli - ME: CNPJ: 31.953.767/0001-69

Objeto: Abertura de processo licitatório Dispensa de Licitação para aquisição de caneta esferográfica, para atender as necessidades da nossa Regional de São Paulo (DR.20)

Data da emissão: 11-03-2020

Valor: R\$ 684,00 UGE: 162101, Programa de Trabalho 26122160560920000, Natureza de Despesa 33903041 do exercício de 2020.

DIRETORIA DE ENGENHARIA

Extrato de Contrato

Protocolo DER 432888/20 – Contratante: DER/SP – Contrato 20.359-2 – Contratada: Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda. – Termo de Encerramento 036 – Data: 16.3.20 – Objeto: Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas sob jurisdição do DER/SP-RC1.4, Residência de Conservação de Amparo. Contratação Direta 011/19-CD. – Finalidade: Encerramento do contrato 20.359-2, firmado em 11.3.19. – Manifestação Jurídica: Parecer Referencial CJ/DER 002 de 26.6.19. – Autorização e Aprovação do Superintendente em 16.3.20 à fl. 70 do Protocolo. – Valor Final do Contrato: R\$ 1.362.122,01 – Garantia: Dispensada, conforme Cláusula 14, item 14.1 do contrato. – Prazo: O prazo para execução dos serviços, objeto do presente contrato, foi de 6 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 28.12.18, sendo encerrado em 28.6.19. – Quitação: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 20.359-2 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

Extrato de Contrato

Protocolo DER 2603387/19 – Contratante: DER/SP – Contrato 20.141-8 – Contratada: Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda. – Termo de Encerramento 027 – Data: 16.3.20 – Objeto: Contratação das obras e serviços de restauração e recapeamento da pista e dos acostamentos numa extensão de 300m, na altura do km007+000m da SP-215, município de Águas da Prata. Edital 001/18-CD. – Finalidade: Encerramento do contrato

20.141-8, firmado em 4.7.18. – Manifestação Jurídica: Parecer Referencial CJ/DER 002 de 26.6.19. – Autorização e Aprovação do Superintendente em 16.3.20 à fl. 73 do Protocolo. – Valor Final do Contrato: R\$ 1.119.813,86 – Reajustamento: Conforme Boletim Demonstrativo à fl. 50 do Protocolo: R\$ 34.394,45 – Anulação: Do saldo dos serviços não utilizado, conforme Boletim Demonstrativo: R\$ (594,00) – Garantia: A caução depositada como garantia de execução contratual no valor de R\$ 54.300,67, foi devolvida conforme apontado no Boletim Demonstrativo. – Prazo: O prazo para execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, foi de 6 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 25.7.18, sendo encerrado em 25.1.19. A vigência contratual foi de 11 meses, a contar da assinatura do contrato, encerrada com o Termo de Recebimento Definitivo. – Quitação: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 20.141-8 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da garantia, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Despacho do Diretor, de 20-2-2020

Protocolo DER/400597/2020 - Interessado: Prefeitura Municipal de Nova Aliança, com base na Seção 3.02 - Atividades Gerais - Autorizações para Acesso à Estradas, do Manual de Normas do DER, Autorizo a título precário, a utilização da faixa de domínio para abertura de acesso a Rodovia, Estrada: Rodovia Maurício Goulart - SP-355, Trecho: Bady Bassitt-Nova Aliança, Km:007 + 610,36m, Lado: Direito-Pista Sul. Com a proibição de conversão à esquerda no local do acesso.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Extrato de Convênio

Protocolo 630168/2020. Convênio 5789. Convenientes - DER e o Município de Indaiatuba. Do Objeto: Constitui objeto do presente convênio, o aperfeiçoamento dos serviços de estradas prestados à população do Município, mediante cooperação técnica, material e operacional dos participantes, com vista à manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do Departamento Estradas de Rodagem - DER, especificamente para cessão de servidor, em consonância com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I. O prazo de vigência do presente convênio é de 1 ano, contados da data da sua assinatura. Data: 13-03-2020.

DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Contratos

Extratos de Ratificação de Dispensa de Licitação

Processo 3/2020/DAESP. Provisória 121. Ordem de Compra/ Serviço 9/DAESP/2020. Contratante: Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP. Contratada: Pilomix Comércio de Materiais Eireli - ME. Objeto: Despesas com aquisição de saboneteira compacta para álcool spray gel para serem utilizadas nos Aeroportos administrados pelo DAESP. Prazo de Entrega: 20 dias úteis, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Compra/Serviço. Valor Total: R\$ 9.400,00. UO: 16056. Programa de Trabalho: 26781160749140000. Fonte de Recurso: 004001001. Natureza da Despesa: 339030.50. UGR: 162201, conforme a Nota de Empenho DAESP/SIAFEM/SIAFISICO 2020NE199, emitida em 16/3/2020. Data de aprovação e assinatura: 16/3/2020.

Processo 3/2020/DAESP. Provisória 122. Ordem de Compra/ Serviço 10/DAESP/2020. Contratante: Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP. Contratada: Pilomix Comércio de Materiais Eireli - ME. Objeto: Despesas com aquisição de refil de álcool gel para serem utilizados nos Aeroportos administrados pelo DAESP. Prazo de Entrega: 20 dias úteis, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Compra/ Serviço. Valor Total: R\$ 17.577,00. UO: 16056. Programa de Trabalho: 26781160749140000. Fonte de Recurso: 004001001. Natureza da Despesa: 339030.15. UGR: 162201, conforme a Nota de Empenho DAESP/SIAFEM/SIAFISICO 2020NE200, emitida em 16/3/2020. Data de aprovação e assinatura: 16/3/2020.

Processo 107/2019/DAESP. 1.º Volume. Ordem de Compra/ Serviço 8/DAESP/2020. Contratante: Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP. Contratada: Quilidare Frazão dos Prazeres - ME. Objeto: Despesas com contratação de serviços de engenharia, para instalação de revestimento geomecânico para recuperação do poço tubular profundo do Aeroporto de Barretos-SP. Prazo de Entrega: 05 dias corridos, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Compra/ Serviço. Valor Total: R\$ 11.800,00. UO: 16056. Programa de Trabalho: 2678116071100000. Fonte de Recurso: 001001001. Natureza da Despesa: 449051.30. UGR: 162201, conforme a Nota de Empenho DAESP/SIAFEM/SIAFISICO 2020NE193, emitida em 12/3/2020. Data de aprovação e assinatura: 12/3/2020.

Extrato de Nota de Empenho

BEC/Convite. Nota de empenho 2020NE00186, emitida em 10-03-2020 – Processo 002/2020 – Prov. 026. Contratante: Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo -DAESP. Contratada: Imave Comércio de Produtos em Geral Ltda. Modalidade: Convite/Bec. Objeto: Despesas com aquisição de café tradicional torrado e moído que será utilizado para atender ao consumo da Sede do DAESP. Valor do empenho: R\$ 2.340,00. UO: 16056. Programa de Trabalho: 261221607609200000. Fonte de Recurso: 004.001.001. Natureza da Despesa: 339030.10. UGR: 162201.

Termo de Alteração

Termo 14º - Contrato ACOM 65/2011 - Contratante: DAESP - Contratado: João Machado Junior - ME - Processo: 277/71 - Provisória: 193 - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual - Assinatura: 20-02-2020 - Aeroporto: São José do Rio Preto/SP

Termo 1º - Contrato ACOM 32/2019 - Contratante: DAESP - Contratado: Luiz Carlos Rosa & Cia. Ltda. - Processo: 007/2013 - Provisória: 125 - Objeto: Alteração no Campo 21 - Valor Mensal: Fica incluído o valor de R\$ 500,00, no Contrato Acom 32/2019, devido a inclusão de uma Máquina Vending Machine - Assinatura: 28-02-2020 - Aeroporto: São José do Rio Preto/SP

Termo de Encerramento Bilateral

O Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, representado pelo Senhor Superintendente, Antonio Claret de Oliveira e a Empresa Petrobrás Distribuidora S/A - CNPJ 34.274.233/0001-02, com endereço na Correia Vasques 250 - Cidade Nova - Cep: 20.211-140 - Rio de Janeiro/RJ, representada pelo Senhor Tiago Dezordi Pereira resolvem encerrar integralmente, a partir de 31-07-2019 o Contrato ACOM 186/2011, cuja finalidade é área externa destinada para fornecimento de combustíveis e lubrificantes de aviação no Aeroporto Estadual de São José do Rio Preto/SP, devido ao término do prazo contratual.

Termo de Encerramento Contratual

O Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, representado pelo seu Diretor Superintendente, Antonio Claret de Oliveira, resolve encerrar integralmente a partir 30-09-2019, o Contrato ACOM/40/2018, celebrado com o Concessionário Hélio Ignácio Cherubini dos Santos 3105352830, CNPJ 21.478.845/0001-67, com endereço na Rusa Penita 2.836

- Redentora - CEP: 15.015-820, na cidade de São José do Rio Preto/SP, representada pelo Senhor Hélio Ignácio Cherubini dos Santos, cuja finalidade era área destinada para Serviços de Engraxataria no Aeroporto Estadual de São José do Rio Preto/SP, devido a desocupação da área. O encerramento será efetuado, sem prejuízo dos débitos existentes pendenets de quitação, no que deverão ser regularizados junto ao DAESP.

Extratos de Contratos

Contrato: Secom 103/2019 - Contratante: DAESP - Contratado: Petrobrás Distribuidora S/A - Processo: 007/2013 - Provisória: 126 - Valor Mensal: R\$ 4.500,00 + 2% sobre o faturamento mensal no Aeroporto calculado com base nos preços "ex-refinaria" - Finalidade: Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes de Aviação - Prazo Contratual: Início em 01-08-2019 e Término em 31-07-2020 - Assinatura: 13-03-2020 - Aeroporto: São José do Rio Preto/SP

Modalidade: Concorrência Pública 008/DAESP/2019

Contrato Secom 12/2020

Processo 007/2013 - Provisória 118

Objeto: Concessão de Uso de Área Aeroportuária interna (Box B2) a título oneroso, destinada à instalação de drogaria e/ou perfumaria, no Terminal de Passageiros do Aeroporto Estadual de São José do Rio Preto/SP

Contratado: Maria Flavia Cali Marques Alves 39904500908 CNPJ 36.227.164/0001-01

Valor Mensal: R\$ 1.500,00

Assinatura: 20-03-2020

Recursos: Não houve recursos

Prazo Contratual: 15 Meses - Início em 20-03-2020 e Término em 19-06-2021

Parecer Jurídico 26/2019 de 20-01-2020

Cultura e Economia Criativa

GABINETE DO SECRETÁRIO

Deliberação 1, de 17-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.864-2020

Deliberações como medidas de prevenção no âmbito da Administração estadual, em complementação àquelas previstas no Dec. 64.864-2020:

I – os servidores nas hipóteses dos incs. I a III do art. 1º encontram-se automaticamente em regime de teletrabalho. Os servidores de idade igual ou superior a 60 anos não precisam tomar nenhuma providência comprobatória. Os servidores que se encaixem nos incs. II e III devem enviar: a) por meio eletrônico, documentos comprobatórios de sua condição, caso já os possuam; b) ou autodeclaração de sua condição, sob as penas da lei;

II – uma vez definidos os servidores em regime de teletrabalho, tanto estes como os servidores em regime presencial devem, até 23-3-2020, impreterivelmente, ser colocados em gozo de férias caso sua atividade não se caracterize como essencial para a manutenção do serviço público na conjuntura emergencial atual. Caso servidores nessa situação não contem com férias a gozar, a Administração deve adotar medidas visando ao gozo de licença-prêmio;

III – o disposto nos incs. I e II desta deliberação não abrange as Secretarias de Estado, entidades ou atividades relacionadas nos itens 1 a 10 do § 1º do art. 1º do Dec. 64.864-2020, as quais se sujeitam a normas específicas próprias;

IV – as Secretarias de Estado, a Procuradoria Geral do Estado e as entidades autárquicas encaminharão, até as 16 horas de 25-3-2020, ao endereço eletrônico comiteadministrativo.c19@sp.gov.br, informes sobre os incs. I e II desta deliberação, conforme formulários a serem disponibilizados pela Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento;

V – os servidores com sintomas reconhecidos do Novo Coronavírus devem, imediatamente, passar ao regime de teletrabalho, independentemente do disposto no Dec. 62.648-2017, permanecendo em tal situação pelo prazo de 72 horas, renovável por igual período e uma única vez, mediante autodeclaração, sob as penas da lei, de sua situação de saúde, encaminhada por via eletrônica ao superior hierárquico;

VI – esgotados os dois períodos citados no inciso V desta deliberação, o servidor deverá retomar suas atividades ou apresentar atestado médico externo, independentemente de perícia oficial, válido por até 14 dias, encaminhado por via eletrônica ao superior hierárquico;

V